



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

### **REQUERIMENTO Nº 032/2026**

**Assunto: Informações servidores e respectiva categoria da Carteira de Habilitação exigida para conduzir determinados veículos oficiais.**

Excelentíssimo Senhor  
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque  
Prefeito Municipal  
Arcos – MG

Senhor Prefeito,

O Vereador abaixo assinado, com fundamento no Art. 139, inciso VI do Regimento Interno da Câmara e considerando que chegou ao meu conhecimento informações de que servidores municipais comissionados e/ou contratados temporariamente da área da Saúde, estariam conduzindo veículos oficiais do município, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) inferior à categoria exigida para conduzir os veículos, vem requerer de Vossa Excelência que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, preste os seguintes esclarecimentos acerca desta situação:

1. Que seja apresentada a relação de cargos comissionados e servidores contratados temporariamente na área da Saúde que estão autorizados a conduzir veículos oficiais do Município;
2. Que seja apresentada Cópia da CNH (resguardados dados sensíveis) ou informação formal das categorias de habilitação dos respectivos condutores;
3. Que seja informado quais veículos oficiais estão sob responsabilidade desses servidores (marca/modelo e categoria da CNH exigida)
4. Que seja informado se existe controle interno quanto à conferência da categoria de habilitação antes da autorização para condução;
5. Caso sejam contatadas irregularidades, que sejam informadas quais providências administrativas foram ou serão adotadas.



## Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Vale ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) dispõe que:

*“Art. 143 – Dispõe sobre as categorias de habilitação necessárias para a condução de veículos automotores;*

*Art. 162, III – Estabelece como infração gravíssima dirigir veículo com habilitação de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo;*

*Art. 163 e 164 – Tratam da responsabilidade de permitir, confiar ou entregar a direção a pessoa não habilitada ou com habilitação inadequada.*

O eventual descumprimento da legislação pode configurar infração administrativa e, tratando-se de veículo oficial, pode ainda caracterizar responsabilidade funcional. Portanto o presente requerimento tem como objetivo garantir o cumprimento da legislação de trânsito, a segurança dos servidores municipais e da população em geral, bem como resguardar o patrimônio público e a responsabilidade da Administração Pública.

Sendo assim, aguardo a análise e resposta deste pedido em tempo hábil, conforme assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.888/2018). Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos, 19 de fevereiro de 2026.

**ALEX GRACIERES RIBEIRO – “DIDIER”**  
**Vereador**